



L E I Nº 4.490, DE 02 DE JUNHO DE 2004

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO REPASSE DA MERENDA ESCOLAR CONTRAPARTIDA DO ESTADO DE 2003, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente ao Repasse da Merenda Escolar Contrapartida do Estado 2003, no valor de R\$ 27.514,50, conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.041 – Manutenção Merenda Escolar – Contrapartida do Estado	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 13.176,60
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.337,90

TOTAL.....R\$ 27.514,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior os recursos liberados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 27.514,50.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração